



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte – São Paulo

## **PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 085/26**

**MATÉRIA: "Inclui no calendário de eventos do município de São Sebastião o Best Way Open BJJ e dá outras providências"**

**BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 "caput", Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;**

**INTERESSADO: Vereador Edgar Celestino**

Versa o presente Projeto de Lei nº 085/26, de autoria do Ilmo. Vereador Edgar Celestino, que **"Inclui no calendário de eventos do município de São Sebastião o Best Way Open BJJ e dá outras providências"**.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º inciso I do RICMSS.





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte – São Paulo

No mérito o presente P.L. tem a intenção incluir no calendário de eventos municipais o "Best Way Open BJJ" visando promover o esporte e turismo em nosso município. Trata-se de uma competição de Jiu-Jitsu com a participação de centenas de atletas em edições anteriores, inclusive com a participação de muitas crianças, destacando-se também o caráter social do evento com a doação de alimentos em troca de ingressos para entrada.

Por todo o acima exposto, s.m.j., opina este subscritor pela constitucionalidade da presente propositura, podendo a mesma levada a votação em plenário, salientando-se que, para sua aprovação necessário se faz que haja a concordância da maioria simples dos membros do parlamento sebastianense nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º da L.O.M.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 09 de outubro de 2026.

**DR. CLEVERSON IVO SALVADOR**  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**OAB nº 281437 / SP**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003200390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 09/10/2026 08:10

Checksum: **80140193A1AB62727D2787250FE53C9F3B2FC09E34A1DE9271E58C63629F050A**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310035003200390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.